

“Autoriza Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com o destacamento da Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o destacamento da Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás, sediadas neste Município;

Parágrafo único: Os gastos a que se refere o Caput deste artigo destina-se à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para o prédio da Delegacia de Polícia, fornecimento de refeições, pagamento de aluguéis residências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 1997.



Elvino Coelho Furtado
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Lei nº. 013
de 03/03/97 foi publicada no placard
desta Prefeitura
Amaralina, 03/03/97
DR. DASIO MARQUES FERREIRA
SEC. ADM./FINANÇAS/TESOUREIRO